|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| Ao Departamento de Arrecadação – DEARC  |
| 1. **IDENTIFICAÇAO DO INTERESSADO**
 |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do interessado: | CPF n.º: |
| Identidade n.º: | CNH n.º: | Validade: |
| Telefone: | Celular: | E-mail: |
| Endereço residencial: |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| 1. **REQUERIMENTO**
 |
|  Com fundamento do direito amparado pela Lei Estadual nº 203, de 2014, regulamenta pelo Decreto nº 35.580, de 10 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de desconto no Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para os condutores responsáveis no transito, no âmbito do Estado do Amazonas; pelo presente venho requerer o desconto sobre o valor de IPVA do veiculo de minha propriedade abaixo identificado, conforme previsto no art. 2º, inciso I, II, III, abaixo transcrito.**Art. 2º** Os descontos no pagamento anual do IPVA de que trata o art. 1º deste Decreto serão aplicados da seguinte forma:I – 10% (dez por cento) a partir de 2015, no caso de não ter cometido infração de trânsito no exercício anterior;II – 15% (quinze por cento) a partir de 2016, no caso de não ter cometido infração de trânsito nos últimos dois exercícios;III – 20% (vinte por cento) a partir de 2017, no caso de não ter cometido infração de trânsito nos últimos três exercícios.Para instrução do processo seguem em anexo, os seguintes documentos:* Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo, válida;
* Cópia do comprovante de endereço atualizado do condutor do veículo (conta de água, luz ou telefone fixo);
* Cópia do documento do veículo a ser beneficiado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV);
* Tela da consulta fornecida pelo site do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM contendo a pontuação do condutor nos últimos 03 (três) exercícios;
* Certidão Negativa de Multa emitida pelo DETRAN/AM ou tela da consulta on-line de multas do veículo fornecida pelo site deste órgão;
* Certidão de “Nada Consta” de Multas fornecida pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal referente à placa do veículo a ser beneficiado;
* Tela da consulta de multa on-line fornecida pelo site do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS;
* “Nada Consta” emitido pelo órgão municipal de trânsito do Município do interior em que estiver registrado o veículo, se for o caso;
* Certidão Negativa de Débitos de não contribuinte fornecida pela SEFAZ;
* Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente, se devida.
 |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**
 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Marca/Modelo/Ano |   |   |   |   |   |   |   |   |
| RENAVAM:  | Placa:  | Chassi n.º:  | Categoria:  |

|  |
| --- |
| **Art. 1º** Aos condutores de veículos automotores registrados no Estado do Amazonas, que sejam responsáveis no trânsito e não apresentem infrações recentes em seus prontuários, serão concedidos descontos sobre os valores devidos a título de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos deste Decreto. ART. 4° Atendidas às condições estabelecidas neste Decreto o beneficio deve ser solicitado anualmente pelo condutor ate 30 (trinta) dias antes do vencimento do imposto, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Arrecadação – DEARC da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.**Parágrafo único.** O benefício previsto no caput deste artigo somente será concedido a um único veículo automotor por condutor habilitado, pessoa física, residente no Estado, a ser escolhido no momento da solicitação do benefício, respeitadas as condições estabelecidas neste Decreto.**Art. 7º** Para os fins deste Decreto, considera-se condutor o proprietário do veículo automotor registrado no Estado ou o seu possuidor, na qualidade de arrendatário em contrato de arrendamento mercantil (**leasing**) ou alienação fiduciária, desde que possua habilitação para dirigir. |

Manaus, .......... de .................................de ................Assinatura do Contribuinte/ Responsável |